

RESOLUÇÃO Nº : 6762/2003
PROTOCOLO Nº : 103954/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PINHAIS
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 086/03, de fls. 506 a 510, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHISNKI, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo de PINHAIS, de responsabilidade de LUIZ CASSIANO DE CASTRO FERNANDES, referentes ao exercício financeiro de 2001.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Votaram nos termos acima, os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG (Relator) e QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES (voto vencedor).

Votaram pela aprovação, com ressalvas, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e NESTOR BAPTISTA (voto vencido).

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBORN
Presidente